

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	1639 / 003 / 00005296-7
Conta destino:	0893 / 013 / 00085292-7

Nome destinatário:	RAIMUNDO SILVA DA CRUZ
Quantidade de vezes:	
Valor:	R\$ 3.200,00

Data de débito:	06/03/2019
Data/hora da operação:	06/03/2019 15:28:26

Código da operação:	364548
Chave de segurança:	JR4ASYCAHEKN94JT

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
10

Data e Hora da Emissão	01/03/2019 08:36:08	Competência	1/3/2019	Código de Verificação	526538091
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	RAIMUNDO SILVA DA CRUZ 41770994653				
Nome Fantasia	RAIMUNDO TRANSPORTES				
CNPJ/CPF	28.391.446/0001-03	Inscrição Municipal	72090514	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. DOIS ,456 - DOS FUNCIONARIOS CEP: 32040-520				
Complemento		Telefone	(31)3035-2118	e-mail	ildete.soares@contagem.mg.gov.br

Tomador de Serviço

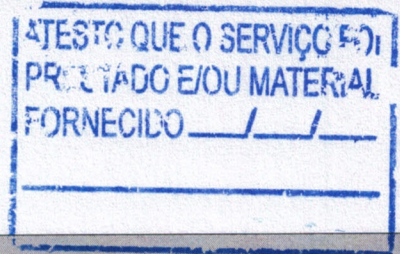
Razão Social/Nome	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR				
CNPJ/CPF	05.956.125/0001-03	Inscrição Municipal	66448018	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA AGRIPIANO LIMA ,144 - INCONFIDENTES CEP: 32223-160				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA - PLACA PIU 1698

OBS TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018.

Recebido
Contagem, 01/03/2019
Raimundo



Código do Serviço / Atividade

16.01 / 492990101 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	3.200,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	3.200,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)	Base de Cálculo	3.200,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Aliquota %	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	3.200,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Formulário controle de quilometragem diário 01/02/2019

PLACA: PUI-1698		MOTORISTA: Raimundo Silva da Cruz		MÊS ANO 01/02/2019		01/02/2019	
DIA	HS. SAÍDA	KM	DESTINO	HS. CHEGADA	KM	RESPONSÁVEL PELA AGENDA	
01	08:00	74030	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA, LEVAR	-	-		
"	-	-	TECNICA DE MANUTENÇÃO NO CRAS	-	-		
"	-	-	ICAIVERA.	12:00	74073		
"	13:00	74073	LEVAR CLAUDINHA NA PREFEITURA	17:00	74095		
02	08:00	74095	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA, LEVAR	-	-		
"	-	-	EBUSCAR DOCUMENTOS NO CRAS SEDE	-	-		
"	-	-	ICAIVERA N. CANTAGEM E PETROLÂNDIA	12:00	74151		
"	13:00	74151	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA	17:00	74157		
05	08:00	74157	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA, LEVAR	-	-		
"	-	-	EBUSCAR DOCUMENTOS NO CRAS	-	-		
"	-	-	RESSACA, NACIONAL, SHOPPING, CANTA-	-	-		
"	-	-	GEM E CRAS INDUSTRIAL.	12:00	74208		
"	13:00	74208	LEVAR DOCUMENTOS NA RENASCER	17:00	74224		
06	08:00	74224	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA, E	-	-		
"	-	-	FAZER VISITAS NO SAPUCAIA 2 PETR-	-	-		
"	-	-	LÂNDIA E BELTA-FLOR.	12:00	74255		
"	13:00	74255	FAZER VISITAS NO TROPICAL, NASCENTES	-	-		
"	-	-	IMPERIAIS E ESTÂNCIAS IMPERIAIS	17:00	74278		
07	08:00	74278	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA, FAZER	-	-		
"	-	-	VISITAS NO CRAS NOVO E EM UMA USUÁRIA	-	-		
"	-	-	NO SÃO JOAQUIM, E VISITAS NO PAR. RECREIO	12:00	74303		
"	13:00	74303	FAZER VISITAS NO NOVO PROGRESSA	-	-		
"	-	-	JARDIM LAGUNA KENNEDY	-	-		
"	-	-	NOVO BOA VISTA.	17:00	74324		
08	08:00	74324	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA, E LEVAR	-	-		
"	-	-	TECNICA DA PROTEÇÃO BÁSICA PI	-	-		
"	-	-	FAZER UMA REUNIÃO DE MONIT-	-	-		
"	-	-	RAMENTO PLANO DE AÇÃO 2019	-	-		
"	-	-	NO CRAS CASA AMARELA.	12:00	74350		
"	13:00	74350	LEVAR TECNICA DA PROTEÇÃO BÁ-	-	-		
"	-	-	SICA PI FAZER UMA REUNIÃO DE	-	-		
"	-	-	MONITORAMENTO PLANO DE AÇÃO	-	-		
"	-	-	2019, NO CRAS RESSACA.	17:00	74369		
11	08:00	74369	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA, E FAZER	-	-		
"	-	-	VISITAS NA TUPA NA NAZARÉ E VILA	-	-		
"	-	-	BOA ESPERANÇA.	12:00	74443		
"	13:00	74443	E FAZER VISITAS NA EUROPA.	17:00	74476		
12	08:00	74476	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA, E ENTREGA	-	-		
"	-	-	DOCUMENTOS NA RENASCER E FAZER	-	-		
"	-	-	VISITAS NA JARDIM VERA CRUZ E EUROPA.	12:00	74512		
"	13:00	74512	FAZER VISITAS NA BELA VISTA E ELDERADO.	17:00	74541		
TOTAL DE HORAS		TOTAL DE KM	ASSINATURA E RG DO MOTORISTA		ASSINATURA E RG DO RESPONSÁVEL PELO SETOR TRANSPORTE		
			Raimundo Silva da Cruz		Laylla Massaud Ghanem César Diretora de Programas e Benefícios Sec. Mun. Desenvolvimento Social Mat. 01499455		

Formulário controle de quilometragem diário 13/02/2019

PLACA: PUI-1698

MOTORISTA: Raimundo Silva da Cruz

MES
ANO

13/02/2019

DIA	H5. SAÍDA	KM	DESTINO	CHEGADA H5.	KM	RESPONSÁVEL PELA AGENDA
13	08:00	74541	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA, E FAZER	—	—	
"	—	—	VISITAS NO JARDIM INDUSTRIAL E INDUSTRIAL	12:00	74566	
"	13:00	74566	LEVAR E BUSCAR FUNCIONÁRIO PRA	—	—	
"	—	—	SECRETARIA NOVA.	17:00	74601	
14	08:00	74601	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA,	12:00	74616	
"	13:00	74616	LEVAR E TRAZER LAYLA NA SECRETARIA/NOVA	17:00	74636	
15	08:00	74636	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA, E	12:00	74643	
"	13:00	74643	BUSCAR DOCUMENTOS NO CRAS RESSACA	17:00	74670	
18	08:00	74670	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA, E FAZER	—	—	
"	—	—	VISITAS NO JARDIM INDUSTRIAL E INDUSTRIAL	12:00	74700	
"	13:00	74700	FAZER VISITAS NO JARDIM BANDEIRANTES	—	—	
"	—	—	DARCY VARGAS E AGUA BRANCA	17:00	74726	
19	08:00	74726	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA,	12:00	74749	
"	13:00	74749	FAZER VISITAS NO MORADA NOVA E OITIS E	—	—	
"	—	—	BUSCAR DOCUMENTOS NO SHOPPING. CONTAG.	17:00	74780	
20	08:00	74780	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA, LEVAR E	—	—	
"	—	—	TRAZER AMANDA P/ REUNIÃO NAS ESCOLAS!	—	—	
"	—	—	E. M. SÔNIA BRAGA DA CRUZ, E. M. WAN	—	—	
"	—	—	CLEBER PACHECO, E E. E. MARIA	—	—	
"	—	—	DE SALES FERREIRA.	12:00	74821	
"	13:00	74821	E FAZER VISITAS NO EUROPA.	17:00	74849	
21	08:00	74849	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA, BUSCAR	—	—	
"	—	—	DOCUMENTOS NA PREFEITURA.	13:00	74874	
"	13:00	74874	E FAZER VISITAS NO NOVA BOA VISTA.	17:00	74911	
22	08:00	74911	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA, LEVAR	—	—	
"	—	—	LAYLA P/ REUNIÃO NA LUNA CONTAGEM.	12:00	74934	
"	13:00	74934	LEVAR LAYLA E BUSCAR LANCHE NA LUNA.	17:00	74960	
25	08:00	74976	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA, FAZER	—	—	
"	—	—	VISITAS NO BANDEIRANTES E INDUSTRIAL	—	—	
"	—	—	E LEVAR DOCUMENTOS NA RENASCER.	12:00	75005	
"	13:00	75005	FAZER VISITAS NO NASCENTE IMPERIAL	17:00	75043	
26	08:00	75043	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA, FAZER	—	—	
"	—	—	VISITAS NO EL DARADO E BEATRIZ.	12:00	75069	
"	13:00	75069	LEVAR P/ ALMACAR, E DEPOIS P/ PRE-	—	—	
"	—	—	FEITURA, E DEPOIS P/ SUA CASA EM BH.	19:40	75117	
27	08:00	75117	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA, LEVAR	—	—	
"	—	—	AMANDA NA EDUCAÇÃO.	12:00	75130	
"	13:00	75130	FAZER VISITAS NO INDUSTRIAL SÃO LUIZ,	—	—	
"	—	—	BEIJA-FLOR, PETROLÂNDIA E TROPICAL.	17:00	75179	
28	08:00	75179	ADISPOSIÇÃO DO BOLSA FAMILIA, FAZER	—	—	
"	—	—	VISITAS NO XANGRILAR.	12:00	75229	
"	13:00	75229	LEVAR E TRAZER A SECRETARIA DA	—	—	
"	—	—	ALMACAR, E LEVAR P/ SUA CASA EM BH.	19:00	75269	
	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE KM	ASSINATURA E RG DO MOTORISTA	ASSINATURA E RG DO RESPONSÁVEL PELA AGENDA		

ASSINATURA E RG DO MOTORISTA

ASSINATURA E RG DO RESPONSÁVEL PELA AGENDA

Laylla Massaud Charamon Costa
Diretora de Programas e Benefícios
Sec. Mun. Desenvolvimento Social
Mat. 01499455

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.956.125/0001-03, com sede na Rua Agripino Lima nº 114, bairro Inconfidentes, em Contagem, Minas Gerais.

EMPRESA CONTRADADA: RAIMUNDO DA SILVA CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gentil Diniz, nº456 bairro Três Barras, em Contagem, Minas Gerais, CEP 32041120, inscrita no CNPJ nº28.391.446/0001-03, neste ato representada pelo proprietário, Sr.(a) Raimundo Silva da Cruz, portador da Cédula de identidade MG-22.345.657, CPF-417.709.946-53, residente em domicílio no endereço supra.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente contrato de prestação de serviço de motorista com carro próprio, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

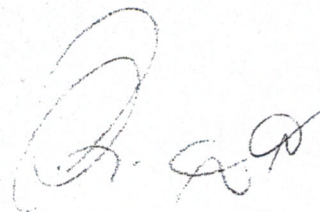
DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: O presente instrumento tem como objetivo a prestação de serviço como microempreendedor individual de transporte, incluindo-se o aluguel de veículo, sua manutenção, inclusive combustível, seguro total, bem como o motorista, utilizando-se o veículo CHEVROLET/ONIX, ano 2014/2015, placa PUI-1698. O CONTRATADO arcará com os riscos de sua atividade, não cabendo ao CONTRATANTE estipular os valores destinados a quaisquer das despesas supra, em especial o valor da remuneração do motorista.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO poderá prestar o serviço pessoalmente ou se fazer substituir por outro, devidamente habilitado e qualificado para o serviço a ser prestado, desde que utilize o veículo cadastrado de propriedade do microempreendedor individual, ora CONTRATADO. Caso o serviço seja prestado com veículo de terceiro, este deverá autorizar expressamente ao microempreendedor individual utilizar o veículo na prestação de serviço para a CONTRATANTE. Em caso de mudanças do veículo supra cadastrado, o CONTRATADO se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, entregando os documentos do novo veículo e assinando termo aditivo ao presente instrumento.

DO PREÇO

Cláusula Primeira: Pelo serviço prestado, o CONTRATANTE se obriga o valor total R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) mensais, para prestação de serviço até o limite de R\$ 2.000 (dois mil) quilômetros rodados, a ser pago todo dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviço.



Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá registrar, em formulário fornecido pela CONTRATANTE, data, ponto de partida, ponto de chegada, órgão de destino, quilômetros rodados no percurso, bem como colher assinatura do passageiro, entregando o relatório a cada 30(trinta) dias na sede na CONTRATANTE, como condição para receber o valor pactuado.

Para tanto, será designada pessoa da confiança da CONTRATAENTE para fazer o apanho dos serviços e repassá-los ao CONTRATADO com o objetivo único de controle da quilometragem rodada para que não extrapole o teto supra estipulado. O CONTRATADO não estando sujeito à jornada fixa, podendo controlar sua agenda e horários, sem comprometer a execução dos serviços ora contratados.

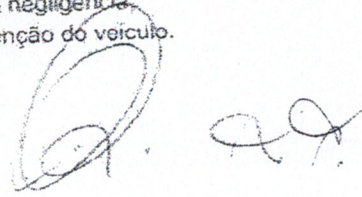
Parágrafo Segundo: Quando os serviços prestados alcançarem 1.800 (um mil e oitocentos) quilômetros dentro do mês, o CONTRATADO se obriga a informar a CONTRATANTE e, sempre que atingir a franquia garantida mensal de 2.000(dois mil) quilômetros, interromper imediatamente a prestação de serviço naquele mês, voltando a prestar os serviços somente no primeiro dia útil do mês posterior. Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO quilômetros excedentes.

Cláusula Segunda: O CONTRATADO se obriga a prestar o serviço de motorista com carros até o limite de 2000 (dois mil) quilômetros por mês, na cidade de Contagem e Região Metropolitana, de acordo com a demanda da CONTRATANTE. Não será computado na franquia os quilômetros rodados para rotas estranhas ao serviço da CONTRATANTE, tais como trajeto da residência do motorista até o local de prestação de serviço e vice versa, bem como outros trajetos para objetivo particulares, estranhos à finalidade da CONTRATANTE.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO se obriga a contratar seguro do automóvel com as seguintes coberturas mínimas: R\$100.000,00 (cem mil reais) para acidentes pessoais a passageiros do veículo, R\$100.000,00 (cem mil reais) para danos a terceiros, além da cobertura do próprio veículo cujos valores de cobertura serão estipuladas pelo CONTRATADO. Os documentos comprobatórios do seguro e demais despesas do veículo ficarão sob a guarda do CONTRATADO, que deverá apresentá-los à CONTRATANTE e cada seis meses ou sempre que solicitado.

Parágrafo único: O CONTRATADO se obriga a apresentar apólice de seguro para a CONTRATANTE e renová-la em até 48 horas antes do vencimento, evitando que o veículo, passageiros e terceiros fiquem descobertos.

Cláusula Quarta: O CONTRATADO se obriga a manter o veículo utilizado na prestação de serviços supra em ótimas condições de uso, de modo a oferecer segurança ao motorista, passageiros e terceiros, sob pena de responder civil e criminalmente pela negligência, imprudência e imperícia porventura praticadas. As despesas com manutenção do veículo.



reparos, combustível, seguro obrigatório, licenciamento, IPVA, bem como o seguro constante da Clausula Terceira deste instrumento serão pagos pelo CONTRATADO.

Parágrafo Primeiro: em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE poderá ser responsabilizada por danos causados: manutenções e quaisquer despesas do veículo ou motorista.

Parágrafo Segundo: A prestação de serviços ora contratada é regida pelo Código Civil Brasileiro, Capítulo VII, arts. 596 e seguintes, restando afastada a aplicação da CLT, uma vez que todo o risco da atividade econômica correrá por conta do CONTRATADO. Portanto, toda a responsabilidade trabalhista, fiscal, cível ou criminal oriunda da presente prestação de serviço será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

Parágrafo Terceiro: Fica o CONTRATADO obrigado a garantir que a condução do veículo se dará de forma responsável, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro- CTB, notadamente àquelas normas, que, caso desrespeitar, colocam a segurança dos ocupantes do veículo em risco.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento mensal até o dia 10 de cada mês, independente da quilometragem rodada, garantindo ao CONTRATADO, mensalmente, o valor fixo pactuado, até o limite de quilometragem estabelecida no parágrafo primeiro deste instrumento particular.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Quinta: A rescisão do presente instrumento particular poderá ocorrer a qualquer tempo, por livre manifestação de qualquer das partes, independente de pagamento de multa ou retribuição, obedecido o prazo de aviso a outra parte com no mínimo, 15(quinze) dias de antecedência à rescisão.

Cláusula Sexta: Qualquer das partes que causar dano a outra por descumprimento de quaisquer das Cláusulas pactuadas no presente instrumento particular, fica obrigada a indenizar a parte inocente em R\$3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Cláusula Sétima: O mero atraso no pagamento, desde que não superior a 60(sessenta) dias não ensejará o pagamento da cláusula anterior, configurando o prazo supra em tolerância pactuada entre as partes.

DO PRAZO

Cláusula Oitava: O presente instrumento particular é pactuado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser adiado por prazo total não superior a 60 (sessenta) meses.

DO FORO

Cláusula Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento particular, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente instrumento particular em 02(duas) vias de iguais teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 11 de Abri de 2018.

Antônio Custódio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER

CONTRATANTE

Raimundo da Silva

RAIMUNDO DA SILVA

CONTRATADO

Wagner
Testemunha
CPF: 326 977 406 00

Testemunha
CPF: